

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MIRACATU, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo Nº 2107/2025, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa VALUES TECNOLOGIA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA IOT E ENERGIA LTDA, CNPJ sob o nº 43.288.781/0001-74, com sede à Rua Camargo Pimentel, nº 113, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13.073-340, contato (19) 99393-5454 e e-mail: licitacoes@valuestech.com.br, representada por Tiago Santana do Nascimento, Representante Legal, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

CÂMERAS 1.1. REGISTRO DE **PRECOS PARA AOUISICÃO** DE AS **ALARMES PARA UNIDADES MONITORAMENTO** E SISTEMAS \mathbf{DE} ESCOLARES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALUES TECNOLOGIA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA IOT E ENERGIA LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	150 UND	CANALETA INDUSTRIAL 50X50X2000 CINZA	DUTOPLAST	R\$102,66	R\$15.399,00
02	292 UND	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	INTELBRAS	R\$14,90	R\$4.350,80
08	28 UND	CABO DE ALARME 2 PARES - MULTICORES BC 100M - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CONDUTTI	R\$74,40	R\$2.083,20
09	8 UND	CABO DE REDE CAT6 ANATEL 305M 100% COBRE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CONDUTTI	R\$1.320,00	R\$10.560,00
10	66 UND	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 5 CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMA, PADRÃO CMX, NA COR AZUL. NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) = 68% DIRETIVA ROHS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CONDUTTI	R\$875,00	R\$57.750,00
11	1 PCT	PACOTE COM 500 CONECTORES TIPO: RJ45 PARA CAT6 - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO UL94V-2 - CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO BANHADO A OURO E NÍQUEL (1U) - RESISTÊNCIA ISOLAMENTO: 500MOHMS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500 CONECTORES	RJ45 EZ CRIMP CAT6	R\$286,73	R\$286,73



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12	30 UND	TOMADA EM BARRA QUADRADA 4 2P+T 10 ^a	ILUMI	R\$38,66	R\$1.159,80
15	2 UND	ROLO 100 METROS CABO PP 2X2.5 MM 100% COBRE	SIL	R\$976,66	R\$1.953,32

VALOR TOTAL: R\$ 93.542,85 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

2. DA VALIDADE:

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.2.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, no seguinte local:

Setor:	Departamento de Educação/ Setor de Compras		
Endereço:	venida da Saudade, 250 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000		
Horários/Datas:	De segunda a sexta das 08h00min às 17h00min		
Telefone:	(13) 3847-1860		
E-mail:	educacao@miracatu.sp.gov.br		

- **3.2.** O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- **3.3.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- **3.4.** Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **4.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **4.4.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- **4.5.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- **4.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **4.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **4.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **4.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- **4.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	247
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	255
12.363.0005.2024	Manutenção do Ensino Profissional			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	230.0000	256
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			

01.07



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 5 200.0019		547	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 293.0001 26		267
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TE 1 210.0000 27		272
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			549
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	541
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	283
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	550
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0018	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	292
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	298
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0018	551
12.361.0005.2054	REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR	R		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	299
01.07.04	MERENDA ESCOLAR	SCOLAR		
12.368.0005.2028	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	301
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	302
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	303
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	312
12.361.0005.2055	MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	L		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	313
01.07.06	FUNDEB			
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	319
4.4.90.52	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 262.0000		323	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	334
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	340

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- **5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- **5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- **5.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- **6.1.** Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.3.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.4.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.3.1. Advertência;
 - **8.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.
- **8.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- **9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
 - 9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - **9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 www.miracatu.sp.gov.br

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- **12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 05 de junho de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL**

VALUES TECNOLOGIA EM SISTEMAS
INTEGRADOS DE SEGURANCA IOT E
ENERGIA LTDA
ADJUDICATÁRIA
TIAGO SANTANA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

JULIE MORAES SILVA DIR. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GESTOR DA ATA



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALUES TECNOLOGIA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA IOT

E ENERGIA LTDA

CNPJ Nº 43.288.781/0001-74

ATA SRP N° 066/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/06/2025 à 05/06/2026

VALOR: R\$ 93.542,85 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 2107/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE ALARMES PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 05 de junho de 2025.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE				
Nome: Vinícius Brandão De Queiroz				
Cargo: Prefeito				
CPF: 376.***.***-27				
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:				
Nome: Vinícius Brandão De Queiroz				
Cargo: Prefeito				
CPF: 376.***.***-27				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:				
Nome: Vinícius Brandão De Queiroz				
Cargo: Prefeito				
CPF: 376.***.***-27				
Assinatura:				
Nome: Julie Moraes Silva				
Cargo: Diretor do Departamento de Educação				
CPF: 388.***.***-35				
Pela contratada:				
Nome: Tiago Santana do Nascimento				
Cargo: Representante Legal				
CPF: 387.***.***-98				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome: Vinícius Brandão De Queiroz				
Cargo: Prefeito				
CPF: 376.***.***-27				
Assinatura:				



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALUES TECNOLOGIA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA

IOT E ENERGIA LTDA

CNPJ Nº 43.288.781/0001-74

ATA SRP Nº 066/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/06/2025 à 05/06/2026

VALOR: R\$ 93.542,85 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco

centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 2107/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE ALARMES PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA		
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS		
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO		
Telefone	(13) 3847-7000		

Miracatu/SP, 05 de junho de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Pregão Eletrônico nº 012/2025 Processo Digital 1DOC nº 2107/2025